

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove, o Município de AUGUSTO CORRÊA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição diversas destinados aos veículos da frota do transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Augusto Corrêa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

P = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 17 de Junho de 2019

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

C.N.P.J. nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-EPP

C.N.P.J. nº 09.203.370/0001-09

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 030/2019 SRP.

Empresa: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 09.203.370/0001-09, estabelecida à AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 10, DOM JOÃO VI, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, C.P.F. nº 380.466.442-34, R.G. nº 2424390 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE VELA KOMBI - Marca.: Bosch	UNIDADE	2.00	157,700	315,40
00002	ALAVANCA COMPLETA KOMBI - Marca.: Kit & Cia	UNIDADE	1.00	150,100	150,10
00003	ALTERNADOR KOMBI - Marca.: zm	UNIDADE	1.00	655,500	655,50
00004	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	251,750	1.007,00
00005	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	147,250	294,50
00006	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	283,100	1.132,40
00007	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	378,100	756,20
00008	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	379,050	1.516,20
00009	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	413,250	826,50
00010	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	283,100	1.132,40
00011	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	160,550	642,20
00012	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: cofap	UNIDADE	4.00	283,100	1.132,40
00013	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	379,050	758,10
00014	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	379,050	758,10
00015	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN - Marca.: cofap	UNIDADE	2.00	330,600	661,20
00016	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Gre me	UNIDADE	1.00	1.700,500	1.700,50
00017	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Gre me	UNIDADE	1.00	1.890,500	1.890,50
00018	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Viema	UNIDADE	8.00	280,250	2.242,00
00019	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Nakata	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00020	BARRA DE DIREÇÃO VAN - Marca.: Viema	UNIDADE	2.00	140,600	281,20
00021	BARRA DE TORÇÃO KOMBI - Marca.: Ima	UNIDADE	2.00	465,500	931,00
00022	BATENTES EIXO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: kit & cia	UNIDADE	4.00	75,050	300,20
00023	BIELA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Mando	UNIDADE	6.00	379,050	2.274,30
00024	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO - Marca.: Mando	UNIDADE	6.00	628,900	3.773,40
00025	BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Autolinea	UNIDADE	1.00	9.452,500	9.452,50
00026	BLOCO MOTOR MMM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Autolinea	UNIDADE	1.00	9.072,500	9.072,50
00027	BOMBA BEM. SUP. MICROONIBUS IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	470,250	1.881,00
00028	BOMBA BEM. SUSP. EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	707,750	2.831,00
00029	BOMBA DE FREIO VAN - Marca.: Bosch	UNIDADE	2.00	465,500	931,00
00030	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR VAN - Marca.: Shadec	UNIDADE	1.00	660,250	660,25
00031	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Shadec	UNIDADE	1.00	664,050	664,05
00032	BOMBA DE ÓLEO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Shadec	UNIDADE	1.00	688,750	688,75
00033	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS IVECO - Marca.: DHB	UNIDADE	2.00	1.325,250	2.650,50
00034	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: DHB	UNIDADE	2.00	1.328,100	2.656,20
00035	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: Nakata	UNIDADE	2.00	186,200	372,40
00036	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Nakata	UNIDADE	4.00	441,750	1.767,00
00037	BRAÇO ESTB. DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Nakata	UNIDADE	4.00	470,250	1.881,00
00038	BRONZE BIELA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	6.00	151,050	906,30
00039	BRONZE DE BIELA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	6.00	280,250	1.681,50
00040	BRONZE DE BIELA VAN - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	1.00	189,050	189,05
00041	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	6.00	346,750	2.080,50
00042	BRONZE DE MANCAL VAN - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	1.00	254,600	254,60
00043	BRONZE DE MANCAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Metal Leve	UNIDADE	6.00	236,550	1.419,30
00044	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: Autolin	UNIDADE	5.00	5.472,000	27.360,00
00045	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Autolin	UNIDADE	5.00	4.745,250	23.726,25
00046	CABEÇOTE MOTOR VAN - Marca.: Autolinea	UNIDADE	1.00	2.812,000	2.812,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



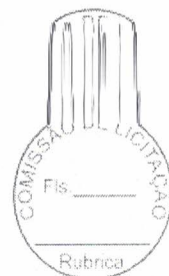
00047	CABOS ALAVANCA MARCHA VAN - Marca.: Fania	UNIDADE	2.00	755,250	1.510,50
00048	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO - Mar ca.: Spicer	UNIDADE	2.00	3.163,500	6.327,00
00049	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE - Ma rca.: Spicer	UNIDADE	2.00	1.895,250	3.790,50
00050	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA VAN - Marca.: DHB	UNIDADE	1.00	3.282,250	3.282,25
00051	CARBURADOR KOMBI - Marca.: Brosol	UNIDADE	2.00	444,600	889,20
00052	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca .: Iveco	UNIDADE	1.00	2.199,250	2.199,25
00053	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc a.: Valore	UNIDADE	1.00	2.804,400	2.804,40
00054	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Auto linea	UNIDADE	2.00	948,100	1.896,20
00055	CARCAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Aut olinea	UNIDADE	2.00	1.268,250	2.536,50
00056	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Dana	UNIDADE	2.00	2.175,500	4.351,00
00057	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Dana	UNIDADE	2.00	2.261,000	4.522,00
00058	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Mar ca.: Master	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00059	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marc a.: Master	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00060	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Ma rca.: Master	UNIDADE	4.00	223,250	893,00
00061	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Ma rca.: Master	UNIDADE	4.00	223,250	893,00
00062	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO VAN - Marca.: Varga	UNIDADE	4.00	166,250	665,00
00063	CILINDRO FREIO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: Varga	UNIDADE	5.00	375,250	1.876,25
00064	COMPRESSOR DE AR MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Wabc o	UNIDADE	2.00	1.700,500	3.401,00
00065	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VEL. MICROONIBUS VOLARE - Marca .: IMCE	UNIDADE	2.00	2.180,250	4.360,50
00066	CONJ. SINCRO. 5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLAR E - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.890,500	3.781,00
00067	CONJ. SINCRO. 1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLAR E - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.643,500	3.287,00
00068	CONJ. SINCRO. 1ª E 2ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	3.006,750	6.013,50
00069	CONJ. SINCRO. 3ª E 4ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	3.154,000	6.308,00
00070	CONJ. SINCRO. 5ª E 6ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	2.812,000	5.624,00
00071	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Dana	UNIDADE	2.00	1.895,250	3.790,50
00072	CORREIA DENTADA VAN - Marca.: Gates	UNIDADE	4.00	185,250	741,00
00073	COXIM MOTOR VAN - Marca.: Axios	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00074	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO - Marca.: Naka ta	UNIDADE	6.00	93,100	558,60
00075	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Nak ata	UNIDADE	6.00	175,750	1.054,50
00076	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS FORD - Marca.: Nakata	UNIDADE	6.00	169,100	1.014,60
00077	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Nakat a	UNIDADE	6.00	169,100	1.014,60
00078	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: Nakata	UNIDADE	6.00	178,600	1.071,60
00079	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS VOLARE - Marca. .: Nakata	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00080	CUICA DIANTE. FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: M aster	UNIDADE	4.00	470,250	1.881,00
00081	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Master	UNIDADE	4.00	461,700	1.846,80
00082	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO - Marca.: M aster	UNIDADE	4.00	365,750	1.463,00
00083	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Master	UNIDADE	4.00	508,250	2.033,00
00084	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca .: Varga	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00085	DISCO DE FREIO KOMBI - Marca.: Varga	UNIDADE	6.00	140,600	843,60
00086	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca. .: Varga	UNIDADE	2.00	470,250	940,50
00087	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca .: Varga	UNIDADE	2.00	413,250	826,50
00088	DISCO DE FREIO VAN - Marca.: Varga	UNIDADE	2.00	213,750	427,50
00089	EIXO COMANDO VALVULAS VAN - Marca.: Aplic	UNIDADE	1.00	940,500	940,50
00090	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - M arca.: Dana	UNIDADE	2.00	939,550	1.879,10
00091	EIXO PILOTO CX DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - Marca .: Dana	UNIDADE	2.00	1.700,500	3.401,00
00092	EIXO VIRABREQUIM KOMBI - Marca.: Susin	UNIDADE	1.00	845,500	845,50
00093	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Susin	UNIDADE	1.00	6.593,000	6.593,00
00094	EIXO VIRABREQUIM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Susi	UNIDADE	1.00	3.985,250	3.985,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00095	EIXO VIRABREQUIM VAN - Marca.: Susin	UNIDADE	1.00	2.845,250	2.845,25
00096	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Butem	UNIDADE	2.00	565,250	1.130,50
00097	EMBUCHAMENTO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Butem	UNIDADE	2.00	565,250	1.130,50
00098	ENGRENAGEM 5ª VELOCIDADE MICROONIBUS IVECO - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.605,500	3.211,00
00099	ENGRENAGEM 5ª VELOCIDADE MICROONIBUS VOLARE - Marca.: IMCE	UNIDADE	2.00	1.358,500	2.717,00
00100	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Cofap	UNIDADE	4.00	1.890,500	7.562,00
00101	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS FORD - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.579,250	10.317,00
00102	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.213,500	8.854,00
00103	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.593,500	10.374,00
00104	FEIXE DE MOLA TRASEIRA ONIBUS FORD - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.816,750	11.267,00
00105	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.593,500	10.374,00
00106	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.427,250	9.709,00
00107	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Tabuleiro	UNIDADE	4.00	2.769,250	11.077,00
00108	HIDROVACUO VAN - Marca.: Bosch	UNIDADE	1.00	910,100	910,10
00109	JANCE ARO 17.5 ONIBUS FORD - Marca.: Suspensys	UNIDADE	2.00	844,550	1.689,10
00110	JANCE ARO 20 MICROONIBUS IVECO - Marca.: Suspensys	UNIDADE	2.00	662,150	1.324,30
00111	JANCE ARO 20 MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Suspensys	UNIDADE	5.00	662,150	3.310,75
00112	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Aesa	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00113	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Aesa	UNIDADE	6.00	188,100	1.128,60
00114	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Aesa	UNIDADE	4.00	178,600	714,40
00115	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Aesa	UNIDADE	6.00	182,400	1.094,40
00116	JUNTA HOMOCINETICA VAN - Marca.: Cofap	UNIDADE	2.00	524,400	1.048,80
00117	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: Sabo	UNIDADE	1.00	695,400	695,40
00118	JUNTA COMP. MOTOT MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Sabo	UNIDADE	1.00	660,250	660,25
00119	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN - Marca.: Cofap	UNIDADE	4.00	134,900	539,60
00120	KIT DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: Luk	UNIDADE	2.00	444,600	889,20
00121	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Luk	UNIDADE	2.00	2.593,500	5.187,00
00122	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Luk	UNIDADE	2.00	2.294,250	4.588,50
00123	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS FORD - Marca.: Luk	UNIDADE	1.00	3.237,600	3.237,60
00124	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Luk	UNIDADE	2.00	3.434,250	6.868,50
00125	KIT DE EMBREAGEM VAN - Marca.: Luk	UNIDADE	2.00	1.344,250	2.688,50
00126	KIT MOTOR KOMBI - Marca.: Metal leve	UNIDADE	2.00	916,750	1.833,50
00127	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	12.00	147,250	1.767,00
00128	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	12.00	147,250	1.767,00
00129	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	8.00	153,900	1.231,20
00130	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	4.00	248,900	995,60
00131	LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	4.00	251,750	1.007,00
00132	LONAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	8.00	153,900	1.231,20
00133	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	4.00	283,100	1.132,40
00134	LONAS DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	4.00	283,100	1.132,40
00135	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Dana	UNIDADE	4.00	378,100	1.512,40
00136	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Dana	UNIDADE	4.00	391,400	1.565,60
00137	PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Pilkington	UNIDADE	4.00	1.724,250	6.897,00
00138	PARABRISA KOMBI - Marca.: Pilkington	UNIDADE	1.00	473,100	473,10
00139	PARABRISA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	2.769,250	5.538,50
00140	PARABRISA P/ ONIBUS FORD - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.803,100	3.606,20
00141	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.898,100	3.796,20
00142	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO - Marca.: ZM	UNIDADE	40.00	39,900	1.596,00
00143	PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: ZM	UNIDADE	40.00	42,750	1.710,00
00144	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Varga	UNIDADE	4.00	147,250	589,00
00145	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Ma	UNIDADE	4.00	312,550	1.250,20

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00146	rca.: Varga PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Mar	UNIDADE	4.00	368,600	1.474,40
00147	ca.: Varga PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Ma	UNIDADE	4.00	182,400	729,60
00148	rca.: Varga PASTILHA DE FREIO VAN - Marca.: Varga	JOGO	4.00	150,100	600,40
00149	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Maste	UNIDADE	12.00	185,250	2.223,00
00150	r PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	2.00	1.854,400	3.708,80
00151	.: Varga PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc	UNIDADE	2.00	1.828,750	3.657,50
00152	a.: Varga PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.	UNIDADE	2.00	1.847,750	3.695,50
00153	: Varga PINÇA FREIO DIANTEIRO VAN - Marca.: Varga	UNIDADE	2.00	932,900	1.865,80
00154	PIVO DE SUSPENSÃO VAN - Marca.: Viema	UNIDADE	4.00	128,250	513,00
00155	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Dana	UNIDADE	4.00	644,100	2.576,40
00156	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Dana	UNIDADE	4.00	454,100	1.816,40
00157	RADIADOR MICROONIBUS IVECO - Marca.: Visconde	UNIDADE	1.00	2.783,500	2.783,50
00158	RADIADOR MWM MICROONIBUS IVECO - Marca.: Visconde	UNIDADE	1.00	2.783,500	2.783,50
00159	RADIADOR VW MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Visconde	UNIDADE	1.00	2.541,250	2.541,25
00160	RODA ARO 17.5 ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Suspensys	UNIDADE	2.00	913,900	1.827,80
00161	ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MICROONIBUS VOLARE - M	UNIDADE	4.00	264,100	1.056,40
00162	arca.: Dana ROLAM. DO CARDAM C/ SUPORTE MICROONIBUS IVECO - Ma	UNIDADE	4.00	284,050	1.136,20
00163	rca.: Dana ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - M	UNIDADE	8.00	163,400	1.307,20
00164	arca.: FAG ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - Ma	UNIDADE	8.00	185,250	1.482,00
00165	rca.: FAG ROLAMENTOESTC. CORREIA DENTADA VAN - Marca.: INA	UNIDADE	8.00	204,250	1.634,00
00166	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS FORD - Marca.: FAG	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00167	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	8.00	264,100	2.112,80
00168	.: FAG ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15-190 - Marca.	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00169	: FAG ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VAN - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	232,750	1.862,00
00170	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.	UNIDADE	8.00	278,350	2.226,80
00171	: SKF ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS 15-190 - Marca.: FA	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00172	G ROLAMENTO RODA TRASEIRA ONIBUS FORD - Marca.: FAG	UNIDADE	4.00	188,100	752,40
00173	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VAN - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	258,400	2.067,20
00174	SAPATAS DE FREIO VAN - Marca.: Nakata	UNIDADE	2.00	277,400	554,80
00175	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Mer	UNIDADE	3.00	1.130,500	3.391,50
00176	itor SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Me	UNIDADE	3.00	948,100	2.844,30
00177	ritor SETOR DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: Nakata	UNIDADE	1.00	1.214,100	1.214,10
00178	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	4.00	213,750	855,00
00179	ca.: Aesa SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc	UNIDADE	4.00	235,600	942,40
00180	a.: Aesa SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - Marca.: Aesa	UNIDADE	2.00	178,600	357,20
00181	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE - Marca.	UNIDADE	8.00	742,900	5.943,20
00182	: Varga TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	4.00	565,250	2.261,00
00183	ca.: Varga TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Va	UNIDADE	2.00	824,600	1.649,20
00184	rga TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca	UNIDADE	3.00	824,600	2.473,80
00185	.: Varga TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca	UNIDADE	2.00	321,100	642,20
00186	.: Varga TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marc	UNIDADE	4.00	758,100	3.032,40
00187	a.: Varga TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Var	UNIDADE	2.00	824,600	1.649,20
00188	ga TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.	UNIDADE	3.00	824,600	2.473,80
00189	: Varga TAMBOR DE FREIO VAN - Marca.: Varga	UNIDADE	2.00	235,600	471,20
00190	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - Marc	UNIDADE	1.00	752,400	752,40
00191	a.: Autolinea TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - Mar	UNIDADE	1.00	1.597,900	1.597,90
00192	ca.: Autolinea TERMINAL DE DIREÇÃO VAN - Marca.: Nakata	UNIDADE	4.00	140,600	562,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00193	TRIZETA VAN - Marca.: Ima	UNIDADE	2.00	188,100	376,20
00194	TRUCHOS DE MOTOR VAN - Marca.: Knor	UNIDADE	1.00	562,400	562,40
00195	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Knor	UNIDADE	2.00	278,350	556,70
00196	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Knor	UNIDADE	2.00	474,050	948,10
00197	VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Walher	UNIDADE	2.00	489,250	978,50
00198	VALVULA TERMOST. C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Walher	UNIDADE	2.00	374,300	748,60
00199	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS IVECO - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	403,750	807,50
00200	VALVULAS DO CABEÇOTE VAN - Marca.: Pilkington	UNIDADE	16.00	36,100	577,60
00201	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.691,000	3.382,00
00202	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Pilkington	UNIDADE	1.00	3.220,500	3.220,50
00203	VIDRO DIANTEIRO VAN - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.629,250	3.258,50
00204	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO - Marca.: Pilkington	UNIDADE	10.00	280,250	2.802,50
00205	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Pilkington	UNIDADE	10.00	378,100	3.781,00
00206	VIDRO JANELA LATERAL ONIBUS FORD - Marca.: Pilkington	UNIDADE	10.00	379,050	3.790,50
00207	VIDRO LATERAL ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Pilkington	UNIDADE	15.00	375,250	5.628,75
00208	VIDRO LATERAL VAN - Marca.: Pilkington	UNIDADE	4.00	660,250	2.641,00
00209	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.857,250	3.714,50
00210	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	2.579,250	5.158,50
00211	VIDRO TRASEIRO ONIBUS FORD - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	1.762,250	3.524,50
00212	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 - Marca.: Pilkington	UNIDADE	1.00	2.745,500	2.745,50
00213	VIDRO TRASEIRO VAN - Marca.: Pilkington	UNIDADE	2.00	655,500	1.311,00
				VALOR TOTAL R\$	537.700,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA